



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4, de 14 de fevereiro de 2014.

Altera os dispositivos que tratam do CONCIDADE na Lei Municipal nº 1.216/2004, que Institui o Plano Diretor Urbanístico Ambiental – PDUA do município de Novo Hamburgo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre alteração do Plano Diretor Urbanístico e Ambiental, a fim de readequar a composição do CONCIDADE.

Art. 2º O art. 94 caput e §1º, da Lei Municipal n.º 1.216/2004, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 94. O CONCIDADE é composto por 25 (vinte e um) membros titulares e suplentes, respeitando a representação dos segmentos sociais, sendo:

- I – 11 membros do Poder Executivo;
- II – 07 membros dos Movimentos Populares;
- III – 02 membros das entidades Empresariais;
- IV – 02 membros das entidades dos Trabalhadores;
- V – 02 membro de Entidades Profissionais e/ou Acadêmicas;
- VI – 01 membros de Organização Não Governamental.

§1º O mandato dos conselheiros coincide com a realização das Conferências Municipais, permitida a recondução de seus membros.

.....” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2014.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Secretária Municipal de Administração

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos – 93410-340
Novo Hamburgo/RS - Telefone (51) 3594.9999

www.novohamburgo.rs.gov.br

“Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente” “Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA”